



## Resposta do Executivo 29/2025

Protocolo 40135 Envio em 24/02/2025 11:09:20

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0073/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor  
Fábio Fernando Siqueira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: [\*\*Requerimento nº 0024/2025-SO\*\*](#), de autoria do Vereador  
**Clemente da Silva Lima Junior.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo  
nº 3535507.414.00001099/2025-48.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre uma política pública de incentivo a construções mais sustentáveis e inclusivas que concede descontos no IPTU de contribuintes que promovam determinadas medidas socioambientais em seus imóveis, em relação aos questionamentos 1 a 6, segue em anexo o Despacho (0043317), com informações do Departamento Municipal de Administração e Finanças, gestor da política pública em gestão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00001099/2025-48

SEI nº 0043316

Resposta do Executivo 29/2025 Protocolo 40135 Envio em 24/02/2025 11:09:20  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paragnacapitalista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22565/22565\\_original.pdf](https://sapl.paragnacapitalista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22565/22565_original.pdf)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## Gabinete Do Diretor De Departamento

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3535507.414.00001118/2025-36

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** RESPOSTAS REQUERIMENTOS DMAF

Em resposta ao requerimento 24/2025, itens

- 1 e 2 ) Não há Lei / Decreto Municipal relacionada ao programa de incentivo
- 3) Não foi instituído no Código Tributário do Município.
- 4,5 e 6) No momento o executivo não realizou estudos de viabilidade do incentivo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**Denis Roberto Victorino da Silva**  
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Diretor de departamento**, em 06/02/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0042877** e o código CRC **D6DC5293**.

---

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00001118/2025-36

SEI nº 0042877

